



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## EDITAL Nº 01/2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP

Processo SEI nº [0000884-88.2019.6.01.8000](#)

### EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, através de seu Leiloeiro, designado pela Portaria nº 121, de junho de 2019 (0284716, da Presidência desta Corte, torna público que realizará **NO DIA 24 DE JULHO DE 2019, ÀS 09 HORAS**, no Plenário do Tribunal, situado na Av. Antônio do Rocha Viana n. 1.389, Bosque, Rio Branco/Acre, CEP 69900-526, fone: (68) 3212-4400, e-mail: [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br) e [pregoeiro@tre-ac.gov.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.gov.br), **LEILÃO**, tipo “**Maior Lance ou Oferta**”, para a alienação de veículos, que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e com o Decreto Federal nº 9.373/2018.

#### 1. DO OBJETO

1. O presente leilão tem por finalidade obter lances para a alienação dos veículos automotores e motocicletas listados abaixo, considerados inservíveis para o TRE, devidamente avaliados pela Comissão instituída pela Portaria nº 77/2019:

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor Lance Mínimo
1	CAMINHONETE CABINE DUPLA - DESCRICAO: PN15 MOTORL1A023070 - PLACA: NAF2189 - CHASSI: 8AFER13P8CJ459228 - RENAVAM: 000203828 - MARCA: FORD - MODELO: RANGER CREW 4X4 - ANO FABRICACAO: 2011 - ANO MODELO: 2011 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: PRATA	<b>R\$ 27.094,50</b>
2	CAMINHONETE CABINE DUPLA - DESCRICAO: XLT 3.0 L - PLACA: NXR5890 - CHASSI: 8AFER13P6CJ459230 - RENAVAM: 415877024 - MARCA: FORD - MODELO: RANGER CREW 4X4 - ANO FABRICACAO: 2011 - ANO MODELO: 2012 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: PRATA	<b>R\$ 26.063,26</b>

2. Os veículos poderão ser vistoriados mediante prévio agendamento junto à Seção de Segurança e Transportes (SETRAN) (3212-4488), no horário das 7h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.
3. Não será permitido o agendamento em datas e horários diferentes daqueles informados acima.
4. O veículos serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e/ou estado de conservação.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderá participar do leilão, oferecendo lances, pessoa física, identificando-se através da Carteira de Identidade e CPF, e pessoa jurídica, através de seu representante, munido da carteira de identidade, CNPJ da

empresa e procuração/carta de preposição.

2. Não poderão participar deste leilão servidores vinculados à Justiça Eleitoral e menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, sob pena de nulidade do lance.
2. Os documentos acima enumerados poderão ser exibidos no original ou por cópia integral e legível acompanhada dos originais, os quais ficarão em poder do leiloeiro durante o leilão. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos.

### 3. DOS LANCES

1. Os lances (verbais) serão em reais e acima do valor mínimo definido na Planilha do subitem 1.1. para cada veículo, considerando-se vencedor o arrematantes que ofertar o maior lance.
2. Na sucessão de lances, fica estabelecido, como diferença mínima entre os lances, o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;
3. Encerrada a sessão pública e declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), o procedimento administrativo será encaminhado ao Diretor-Geral do Tribunal para fins de homologação e adjudicação do seu objeto.
4. Somente após a homologação do procedimento, o veículo poderá ser entregue ao particular.

### 4. DA ARREMATÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

1. Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao TRE ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos mesmos.
2. A adjudicação do objeto deste leilão será feita em favor do(s) **licitante(s) que oferecer(em) o maior lance ou oferta por item**, respeitado o valor mínimo para a alienação.

### 5. DO PAGAMENTO

1. O pagamento se dará na forma de um sinal de 20% (vinte por cento) do valor ofertado no ato da arrematação, como garantia, e o saldo remanescente, 80% (por cento), dentro de 72 (setenta e duas) horas após a realização do leilão, junto à Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, que emitirá o correspondente comprovante.
2. Caso o arrematante não integralize o restante do valor (80%), dentro do prazo estabelecido, perderá o valor do sinal dado como garantia.
3. O veículo somente poderá ser retirado após o pagamento total do valor do lance ofertado.
4. No caso de pagamento em cheque, o bem arrematado somente será entregue após a devida compensação do mesmo.

### 6. DA ENTREGA DO OBJETO

1. O objeto desta licitação será entregue contra recibo ao arrematante, observadas as disposições do subitem 5.3.
2. O arrematante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pagamento da última parcela, correspondente a 80 % do valor do lance, para retirar o bem arrematado no pátio do TRE, quando lhe serão entregues os documentos necessários para a efetivação da transferência de propriedade.
3. O arrematante deverá providenciar, às suas expensas, a transferência de propriedade do veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização deste leilão, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.
4. No caso de pagamento por meio de cheque, o prazo para a transferência será contado da data de recebimento/compensação do mesmo.
5. O TRE somente se responsabilizará por tributos ou multas incidentes sobre o veículo porventura lançados até

- a data da retirada do veículo.
6. As despesas de transporte, se houver, serão de inteira responsabilidade do arrematante.
  7. A não retirada do veículo arrematado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo culpa do TRE, sujeitará o arrematante ao pagamento de indenização de estacionamento, correspondente a 1% (um por cento) do valor da arrematação por dia de atraso.
  8. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o veículo antes de sua retirada.

## 7. DAS PENALIDADES

1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## 8. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. O resumo deste Edital será publicado no DOU (Diário Oficial da União) e em jornal local de grande circulação, afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do TRE e divulgado na Internet, no site [www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br), podendo ser obtido por interessados, sem ônus, junto à Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal (tel. 3212-4427).
2. Esclarecimentos sobre o presente Edital serão fornecidos pelos telefones (68) 3212-4427, 3212-4473 / 4488, no horário das 08h00 às 18h00, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelos correios eletrônicos [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br) e [joaogodoy@tre-ac.jus.br](mailto:joaogodoy@tre-ac.jus.br).

Rio Branco/AC, 18 de junho de 2019.

***Carlos Venícius Ferreira Ribeiro***

Diretor-Geral do TRE/Acre

Em 18 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 18/06/2019, às 11:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0284941** e o código CRC **E34FEC03**.